



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.03.000.006/2024– SEMAS/PMM

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, sediada na Av. FAB, nº 840, bairro Centro – Macapá – Amapá – CEP 68900-07, órgão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto municipal nº 2.994/2023/PMM, 22 de agosto de 2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08 h. DIA 19/ 02/2025.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09:00h. DIA 05/03/2025.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 90011/2025**

Se houver divergência entre sistema "compras.gov" e o edital prevalecerá o último, no caso o edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para a necessidade de contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O PROJETO JOVENS EM AÇÃO**

1.2. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de contratação:

ORD	Item	UND	Quant.
1	Bolas Society juvenil	und	10
2	Bola de futebol de campo oficial	und	45
3	Caneleira de Futebol para meninos de 09 a 15 anos	par	60
4	Kit c/20 Cone Demarcatório Chapéu Chinês Half Funcional	und	2
5	Kit C/ 25 Cones 23cm Flexível Circuito Funcional Treinamento nas cores vermelho, laranja, amarelo, azul e verde	und	2
6	Kit C/ 30 Cones 23cm Flexível Circuito Funcional Treinamento nas cores vermelho, laranja, amarelo, azul e verde	und	1
7	Escada De Agilidade F21 Hidrolight	und	2
8	Kit Funcional Cone Furado 23 cm c/10 Peças + 5 Barreiras Colorido	kit	4
9	Bola de futebol N ⁰ 04	Und	15
10	Bola de futebol N ⁰ 05	und	15
11	Bola de Vôlei	und	8
12	Bola de Basquete	und	4



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

13	Kit c/30 Bambolê de 60cm cores sortidas	und	1
14	Estaca de agilidade [treinamento com base de 1 ,60cm	und	10
15	Cinto de tração duplo de média intensidade	uns	10
16	Bandagem Elástica com 5mts tensão media	und	10
17	Extensor de Braço e Pernas T-28 Médio de comprimento ,1,2m	und	10
18	Kit c/3 Mini Band- Faixa elástica nível leve com 0,6mm de espessura	und	5
19	Kit de Apagador para Quadro Branco com duas Canetas Azul e Preta	kit	2
20	Camisa em poliéster na cor branca PP - 09 a 10 anos	und	16
21	Camisa em poliéster na cor branca P - 09 a 10 anos	und	16
22	Camisa em poliéster na branca M - 13 a 14 anos	und	16
23	Camisa em poliéster na cor branca G - 15 a 16 anos	und	16
24	Camisa gola polo cor branca P - 15 a 16 anos	und	8
25	Camisa gola polo na cor branca M - 15 a 16 anos	und	8
26	Camisa gola polo na cor branca G - 15 a 16 anos	und	6
27	Short na cor azul marinho - P - 09 a 10 anos	und	11
28	Short na cor azul marinho - M - 13 a 14 anos	und	11
29	Short na cor azul marinho - G - 15 a 16 anos	und	11
30	Meiões para futebol de campo infantil Algodão,Elastano,Poliamida - de 29 ao 36 cor amarelo	par	25
31	Meiões para futebol de campo infantil Algodão, Elastano,Poliamida - de 29 ao 36 cor azul	par	25
32	Meiões para futebol de campo juvenil Algodão, Elastano,Poliamida - de 29 ao 36 cor preto	par	50
33	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola: ÉVA. Sola: Policloreto de Vinila. Para campo sintético nº 34	par	20
34	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola: ÉVA. Sola: Policloreto de Vinila. Para campo sintético nº 35	par	37
35	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola: ÉVA. Sola: Policloreto de Vinila. Para campo sintético nº 36	par	42
36	Chuteira Society Trava quadrada Colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola:EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético nº 37	par	35
37	Chuteira Society Trava quadrada Colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola:EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético nº 38	par	27



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

38	Chuteira Society Trava quadrada Colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola:EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético n° 39	par	30
39	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola:EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético n° 40	par	22
40	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola:EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético n° 41	par	20
41	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola:EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético n° 42	par	13
42	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola:EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético n° 43	par	2
43	Coletes Dupla Face Amarelo e Azul para os treinamentos das equipes de futebol em poliéster, é leve e tem secagem rápida, acessório de fácil ajuste para dividir os times e auxiliar na identificação de membros e jogadores nas sem elástico nas laterais - JUVENIL de 12 a 17	UND	30
44	Camisa Básica 100% algodão fio 30.1 cor Amarelo dourada –tam PP	und	120
45	Camisa Básica 100% algodão fio 30.1 cor Amarelo dourada – Tam P	und	120
46	Camisa Básica 100% algodão fio 30.1 cor Amarelo dourada - Tam M	und	120
47	Camisa Básica 100% algodão fio 30.1 cor Amarelo dourada - Tam G	und	110
48	Tatame EVA copolímero etileno acetato de vinil com absorção de impacto, antiderrapante, impermeável e lavável com encaixe nos quatro lados, medindo 1,000mm x 1,000mm x 20mm dupla face na cor azul	und	20
49	Tatame EVA copolímero etileno acetato de vinil com absorção de impacto, antiderrapante, impermeável e lavável com encaixe nos quatro lados, medindo 1,000mm x 1,000mm x 20mm dupla face na cor amarelo	und	20
50	Tatame EVA copolímero etileno acetato de vinil com absorção de impacto, antiderrapante, impermeável e lavável com encaixe nos quatro lados, medindo 1,000mm x 1,000mm x 40mm dupla face nas cores vermelho e azul	und	38
51	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho M2	und	10
52	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho M3	und	15
53	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de grip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho AO	und	20
54	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho AI	uns	23
55	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho A2	uns	15



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

56	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho A3	und	10
57	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Branca em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho M2	Und	40
58	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Branca em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho A1	und	30
59	Kimono Judô na cor Branco em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 e calça tamanho M1	und	5
60	Kimono Judô na cor Azul em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 e calça tamanho M1	und	5
61	Kimono Judô na cor Branco em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 calça tamanho M2	und	15
62	Kimono Judô na cor Azul em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 e calça tamanho M2	und	15
63	Kimono Judô na cor Branco em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 calça tamanho M3	und	25
64	Kimono Judô na cor Azul em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 e calça tamanho M3	und	25
65	Kimono Judô na cor Branco em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 calça tamanho M4	und	15
66	Kimono Judô na cor Azul em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 e calça tamanho M4	und	15
67	Kimono Judô na cor Branco em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 calça tamanho A1	und	10
68	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho PP	und	17
69	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho P	und	47
70	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho M	und	64
71	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho G	und	37
72	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho GG	und	15
73	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho 10 anos	und	11
74	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho PP	und	17
75	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho P	und	47
76	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho M	und	64
77	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho G	und	37
78	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho GG	und	15
79	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho 10 anos	und	11

1.2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

1.2.1. Considera-se nesta **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da resolução nº010/2024 aprovou o Projeto JOVENS EM AÇÃO, com objetivo de distribuição de materiais esportivos e lúdicos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento das atividades exercidas em cada entidade aprovada, visando fortalecer as políticas para as crianças e os adolescentes

1.2.3. Considera-se a contratação desta aquisição indispensáveis para o desenvolvimento das atividades dos **Equipamentos Sociais**, uma vez que são insumos essenciais para os trabalhos realizados, execução de serviços e políticas públicas.

1.2.4. Logo, o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** se faz necessário, para garantir a continuidade dos serviços, em prol a segurança básica das famílias que se encontram em atendimento dos **Equipamentos Sociais**

1.2.5.1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.2.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação real necessidade e vantagem para a Administração em sua continuidade, conforme art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

1.2.7. A contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO** deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidas no corpo deste planejamento e seus anexos, bem como no termo referência.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos das Unidades da Prefeitura Municipal de Macapá;

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho 08.243.0001.2.052

Fonte 1500 e 1501

E.D 3.3.90.30

Custeio 3.3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. Será permitida a participação de Pessoas jurídicas reunidas em permite consórcio na forma da legislação vigente;

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total, conforme planilhas fornecidas pela Prefeitura de Macapá;

5.1.2. Marca/Modelo/Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO TEM**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5 (cinco reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 6.18.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.8. Empresas brasileiras;
- 6.18.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que, não estiver em conformidade com o art.59 e as:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.8. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.9. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.10. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 7.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Permite a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por Procuração pública ou privada e documento oficial com foto, ambos autenticados em Cartório oficial ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais aos dias que antecedem o certame, ou ainda através de certificados emitidos pela ICP-Brasil como meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica utilizando a assinatura GOV.BR e por fim quem utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, pela endereço (www.gov.br/compras) no prazo de 02 (duas) horas, aparte da solicitação.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1.** Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;
- 9.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.1.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 9.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011);
- 9.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.8. As empresas, que não apresentarem o índice ou apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

9.3.9. Os documentos referidos no inciso I do *caput* deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.10. As empresas deverão comprovar por meio de um ou mais atestado de capacidade técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que possuem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, as empresas na condição de licitante ou contratada, poderão ser responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhes aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:
- 11.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 10% (dez por cento);
- 11.3.** Não cumprir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
- 11.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 11.5.** Atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), em relação a cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento);
- 11.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 11.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 11.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% (trinta por cento);
- 11.9.** Fraudar a licitação: multa de 30% (trinta por cento); e
- 11.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 30% (trinta por cento).
- 11.11.** Também poderão ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:
- 11.12.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 13.2, 13.3, 14.3, e 13.5, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 11.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 14.6, 14.7, 14.8, 14.9 e 14.10
- 11.14.** Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.15.** Para dar efetividade à aplicação das multas administrativas, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 13.12 e 13.13.
- 11.16.** Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Macapá por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

13.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) agente condutor(a) da licitação porventura julgar necessário;

13.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

13.4. É facultado ao(a) agente condutor(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos;

13.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência;

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal;

13.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

14.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

14.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Integralidade dos Custos;

14.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

14.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

14.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimentos da Reserva de Cargos Para PCD;

14.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

14.1.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.1.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

14.1.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

14.1.12. ANEXO XII – Modelo de Cota Aprendizagem;

14.1.13. ANEXO XIII – Minuta de Termo de Contrato;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.03.000.006/2024 – SEMAS/PM

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2024
PROCESSO Nº 12.03.000.006/2024

1. DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para a necessidade de contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O PROJETO JOVENS EM AÇÃO**

1.1.2. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de contratação:

ORD	Item	UND	Quant.
1	Bolas Society juvenil	und	10
2	Bola de futebol de campo oficial	und	45
3	Caneleira de Futebol para meninos de 09 a 15 anos	par	60
4	Kit c/20 Cone Demarcatório Chapéu Chinês Half Funcional	und	2
5	Kit C/ 25 Cones 23cm Flexível Circuito Funcional Treinamento nas cores vermelho, laranja, amarelo, azul e verde	und	2
6	Kit C/ 30 Cones 23cm Flexível Circuito Funcional Treinamento nas cores vermelho, laranja, amarelo, azul e verde	und	1
7	Escada De Agilidade F21 Hidrolight	und	2
8	Kit Funcional Cone Furado 23 cm c/10 Peças + 5 Barreiras Colorido	kit	4
9	Bola de futebol N ^o 04	Und	15
10	Bola de futebol N ^o 05	und	15
11	Bola de Vôlei	und	8
12	Bola de Basquete	und	4
13	Kit c/30 Bambolê de 60cm cores sortidas	und	1
14	Estaca de agilidade [treinamento com base de 1 ,60cm	und	10
15	Cinto de tração duplo de média intensidade	uns	10
16	Bandagem Elástica com 5mts tensão media	und	10
17	Extensor de Braço e Pernas T-28 Médio de comprimento ,1,2m	und	10
18	Kit c/3 Mini Band- Faixa elástica nível leve com 0,6mm de espessura	und	5
19	Kit de Apagador para Quadro Branco com duas Canetas Azul e Preta	kit	2
20	Camisa em poliéster na cor branca PP - 09 a 10 anos	und	16
21	Camisa em poliéster na cor branca P - 09 a 10 anos	und	16
22	Camisa em poliéster na branca M - 13 a 14 anos	und	16
23	Camisa em poliéster na cor branca G - 15 a 16 anos	und	16



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

24	Camisa gola polo cor branca P - 15 a 16 anos	und	8
25	Camisa gola polo na cor branca M - 15 a 16 anos	und	8
26	Camisa gola polo na cor branca G - 15 a 16 anos	und	6
27	Short na cor azul marinho - P - 09 a 10 anos	und	11
28	Short na cor azul marinho - M - 13 a 14 anos	und	11
29	Short na cor azul marinho - G - 15 a 16 anos	und	11
30	Meiões para futebol de campo infantil Algodão, Elastano, Poliamida - de 29 ao 36 cor amarelo	par	25
31	Meiões para futebol de campo infantil Algodão, Elastano, Poliamida - de 29 ao 36 cor azul	par	25
32	Meiões para futebol de campo juvenil Algodão, Elastano, Poliamida - de 29 ao 36 cor preto	par	50
33	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabelal: Sintético. Entressola: ÉVA. Sola: Policloreto de Vinila. Para campo sintético nº 34	par	20
34	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabelal: Sintético. Entressola: ÉVA. Sola: Policloreto de Vinila. Para campo sintético nº 35	par	37
35	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabelal: Sintético. Entressola: ÉVA. Sola: Policloreto de Vinila. Para campo sintético nº 36	par	42
36	Chuteira Society Trava quadrada Colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabelal: Sintético. Entressola: EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético nº 37	par	35
37	Chuteira Society Trava quadrada Colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabelal: Sintético. Entressola: EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético nº 38	par	27
38	Chuteira Society Trava quadrada Colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabelal: Sintético. Entressola: EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético nº 39	par	30
39	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabelal: Sintético. Entressola: EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético nº 40	par	22
40	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabelal: Sintético. Entressola: EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético nº 41	par	20
41	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabelal: Sintético. Entressola: EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético nº 42	par	13
42	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabelal: Sintético. Entressola: EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético nº 43	par	2
43	Coletes Dupla Face Amarelo e Azul para os treinamentos das equipes de futebol em poliéster, é leve e tem secagem rápida, acessório de fácil ajuste para dividir os times e auxiliar na identificação de membros e jogadores nas sem elástico nas laterais - JUVENIL de 12 a 17	UND	30
44	Camisa Básica 100% algodão fio 30.1 cor Amarelo dourada –tam pp	und	120
45	Camisa Básica 100% algodão fio 30.1 cor Amarelo dourada – Tam P	und	120
46	Camisa Básica 100% algodão fio 30.1 cor Amarelo dourada - Tam M	und	120



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

47	Camisa Básica 100% algodão fio 30.1 cor Amarelo dourada - Tam G	und	110
48	Tatame EVA copolímero etileno acetato de vinil com absorção de impacto, antiderrapante, impermeável e lavável com encaixe nos quatro lados, medindo 1,000mm x 1,000mm x 20mm dupla face na cor azul	und	20
49	Tatame EVA copolímero etileno acetato de vinil com absorção de impacto, antiderrapante, impermeável e lavável com encaixe nos quatro lados, medindo 1,000mm x 1,000mm x 20mm dupla face na cor amarelo	und	20
50	Tatame EVA copolímero etileno acetato de vinil com absorção de impacto, antiderrapante, impermeável e lavável com encaixe nos quatro lados, medindo 1,000mm x 1,000mm x 40mm dupla face nas cores vermelho e azul	und	38
51	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho M2	und	10
52	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho M3	und	15
53	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de grip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho AO	und	20
54	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho AI	uns	23
55	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho A2	uns	15
56	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho A3	und	10
57	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Branca em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho M2	Und	40
58	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Branca em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho AI	und	30
59	Kimono Judô na cor Branco em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 e calça tamanho MI	und	5
60	Kimono Judô na cor Azul em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 e calça tamanho MI	und	5
61	Kimono Judô na cor Branco em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 calça tamanho M2	und	15
62	Kimono Judô na cor Azul em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 e calça tamanho M2	und	15
63	Kimono Judô na cor Branco em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 calça tamanho M3	und	25
64	Kimono Judô na cor Azul em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 e calça tamanho M3	und	25
65	Kimono Judô na cor Branco em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 calça tamanho M4	und	15
66	Kimono Judô na cor Azul em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 e calça tamanho M4	und	15
67	Kimono Judô na cor Branco em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 calça tamanho A!	und	10
68	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho PP	und	17
69	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho P	und	47



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

70	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho M	und	64
71	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho G	und	37
72	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho GG	und	15
73	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho 10 anos	und	11
74	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho PP	und	17
75	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho P	und	47
76	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho M	und	64
77	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho G	und	37
78	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho GG	und	15
79	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho 10 anos	und	11

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.2.1. Considera-se nesta **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da resolução nº010/2024 aprovou o Projeto JOVENS EM AÇÃO, com objetivo de distribuição de materiais esportivos e lúdicos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento das atividades exercidas em cada entidade aprovada, visando fortalecer as políticas para as crianças e os adolescentes

1.2.3. Considera-se a contratação desta aquisição indispensáveis para o desenvolvimento das atividades dos **Equipamentos Sociais**, uma vez que são insumos essenciais para os trabalhos realizados, execução de serviços e políticas públicas.

1.2.4. Logo, o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** se faz necessário, para garantir a continuidade dos serviços, em prol a segurança básica das famílias que se encontram em atendimento dos **Equipamentos Sociais**

1.2.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.2.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação real necessidade e vantagem para a Administração em sua continuidade, conforme art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

1.2.7. A contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO** deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidas no corpo deste planejamento e seus anexos, bem como no termo referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar;

2. O documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução para o problema em questão se dá pelo Termo de Referência, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021;

3. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** com a finalidade de atender as demandas;

4. Considera-se a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades dos **Equipamentos Sociais**, uma vez que são insumos essenciais para os trabalhos realizados, execução de serviços e políticas públicas;

5. Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a necessidade dos **Equipamentos Sociais**, O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação real necessidade e vantagem para a Administração em sua continuidade.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Programa de Trabalho	Fonte	E.D
08.243.0001.2.052	1500 e 1501	3.3.90.30

Custeio 3.3

6. A contratação fundamenta-se no artigo Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. **GARANTIA:** O fornecedor dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência. Na substituição dos itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição dos colchões, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

3.7. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

3.8. Na hipótese do item acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais

3.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.12. As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada Rua Odilardo Silva, 1944 – Centro, Macapá - Amapá, no horário das 08h00min às 14h00min.;

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art.117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.1.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação;

4.2.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência de garantia dos serviços contratados.

4.4 DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 4.4.1. As entregas dos produtos deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE;
- 4.4.2. As entregas dos produtos serão realizadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE;
- 4.4.3. As entregas dos produtos serão rejeitadas, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos;
- 4.4.4. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser de qualidade. Sendo as entregas supervisionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- 4.4.5. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança;
- 4.4.6. A CONTRATADA vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.1.** A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal;
- 5.1.2.** O contrato relativo à presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação real necessidade e vantagem para a Administração em sua continuidade, contada do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou a partir da data de assinatura do contrato;
- 5.1.3.** Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e/ou em virtude de disposição legal, ou, por qualquer outro motivo, que não seja possível a utilização do referido índice, será aplicado o Índice Geral de Preços - Mercado – IGPM;
- 5.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Municipal pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 5.1.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 5.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2 LOCAL DE ENTREGA

- 5.2.1.** Rua Odilardo Silva, nº 1944 – Centro- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

5.3 PRAZO DE FORNECIMENTO

- 5.3.1.** O prazo é de 12 (doze) meses, a contar da formalização e entrega da Ordem de Serviço emitida pelos setores requisitantes, em documento padronizado.

5.4 SUBCONTRATAÇÃO

- 5.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.5.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 5.5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.5.3.** Receber os serviços e dar a aceitação no caso de ele atender as especificações e quantidades da contratação;
- 5.5.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção;
- 5.5.5.** Promover a instauração do processo de responsabilização diante de descumprimentos contratuais da Contratada;
- 5.5.6.** Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada no prazo e condições estabelecidas para a contratação.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.7.** A Contratada vai executar a entrega dos produtos de forma ÚNICA e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avançados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preço a ser estabelecida entre as partes;
- 5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;
- 5.5. Entregar os produtos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte;
- 5.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;
- 5.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.8. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada;
- 5.9. Fornecedor produtos provenientes de fabricação obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO exceto os produtos que necessariamente, não precise de tal licença;
- 5.10. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido;
- 5.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme preconiza o art. 117, da referida Lei;
- 5.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 5.13. Paralisar, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio;
- 5.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração Municipal.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.1. O produto deverá ser entregue conforme as características constantes na especificação/descrição deste Termo de Referência e demais anexos;
- 6.1.2. Todas as entregas deverão ser executadas com boa técnica e por profissionais devidamente capacitados/habilitados.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.2.1. A entrega do produto será de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- 6.2.2. Os produtos serão recebidos definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme as regras estabelecidas no contrato;
- 6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;
- 6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração Municipal atestar a execução do objeto do contrato;
- 6.3.3. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;
- 6.3.4. Da mesma forma, deverá ser encaminhada acompanhando a nota fiscal ou fatura a documentação específica relacionada com a contratação, conforme as exigências contratuais;
- 6.3.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal;

6.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal;

6.3.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

6.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.5.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será promovida na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, considerando a **natureza comum** do serviço demandado;

7.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** ;

A adoção do Pregão Eletrônico **MENOR PREÇO POR ITEM** visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública

7.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006;

7.4. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

7.4.1. Jurídica: Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1.1. Documento de identificação e/ou constituição:

- a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Caprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 169.741,68 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, conforme o somatório constante na tabela dos itens deste Termo de Referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos das Unidades da Prefeitura Municipal de Macapá;

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho 08.243.0001.2.052

Fonte 1500 e 1501

E.D 3.3.90.30

Custeio 3.3

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. A Prefeitura Municipal de Macapá por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

10.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) agente condutor(a) da licitação porventura julgar necessário;

10.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

10.4. É facultado ao(a) agente condutor(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos;

10.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência;

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal;

10.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Macapá/AP, 27 de novembro de 2024.

Elaborado por:

APROVADO POR

Alexandra Maria Villar Bruno da Cunha
Diretora de Compras Públicas SEMAS/PMM
Decreto nº 1.614/2022/PMM

Mayla Kalime Matos Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Decreto nº 974/2024 - PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.03.000.006/2024 – SEMAS/PMM

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 029/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** A demanda é para contratação de empresa **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O PROJETO JOVENS EM AÇÃO**
- 1.2.** Considera-se essa aquisição indispensáveis para o desenvolvimento das atividades do **PROJETO JOVENS EM AÇÃO**, uma vez que são insumos essenciais para os trabalhos realizados, execução de serviços e políticas públicas;
- 1.3.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da resolução nº010/2024 aprovou o Projeto JOVENS EM AÇÃO, com objetivo de distribuição de materiais esportivos e lúdicos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento das atividades exercidas em cada entidade aprovada, visando fortalecer as políticas para as crianças e os adolescentes;
- 1.4.** A finalidade deste processo de aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** é suprir a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, com observância dos princípios da Lei nº 14.133/2021;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Programa de Trabalho 08.243.0001.2.052
- 2.2.** Fonte 1500 e 1501
E.D 3.3.90.30
Custeio 3.3

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 3.1.1.** A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.1.2.** A proposta de preços deverá se referir a contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.
- 3.1.3.** A contratação de aquisições, enquadra-se na categoria de serviços de natureza comum ou especial, previstos no art. 6º, incisos XIII e XIV da Lei nº 14.133/2021;
- 3.1.4.** A contratação de aquisições será avaliada pelo critério de julgamento técnica e preço, prevista no § 1º do art. 36 da Lei 14.133/2021;
- 3.1.5.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação real necessidade e vantagem para a Administração em sua continuidade, na forma do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto
- 3.1.6.** A contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO** deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidas no corpo deste planejamento e seus anexos, bem como no termo de referência;

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A quantidade de **MATERIAL DE CONSUMO** que devem ser contratados objetiva o atendimento da demanda da Unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/PMM pelo período de 12 meses.
- 4.2.** A quantidade de **MATERIAL DE CONSUMO** que devem ser contratados foi definida com base na necessidade dos equipamentos e em comum acordo com a Diretoria da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. A partir disso, foi projetado um quantitativo de durante a vigência da contratação, acrescido de margem de segurança. O quantitativo consta expressamente no documento de formalização de demanda.

ORD	Item	UND	Quant.
1	Bolas Society juvenil	und	10
2	Bola de futebol de campo oficial	und	45
3	Caneleira de Futebol para meninos de 09 a 15 anos	par	60
4	Kit c/20 Cone Demarcatório Chapéu Chinês Half Funcional	und	2



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5	Kit C/ 25 Cones 23cm Flexível Circuito Funcional Treinamento nas cores vermelho, laranja, amarelo, azul e verde	und	2
6	Kit C/ 30 Cones 23cm Flexível Circuito Funcional Treinamento nas cores vermelho, laranja, amarelo, azul e verde	und	1
7	Escada De Agilidade F21 Hidrolight	und	2
8	Kit Funcional Cone Furado 23 cm c/10 Peças + 5 Barreiras Colorido	kit	4
9	Bola de futebol N ⁰ 04	Und	15
10	Bola de futebol N ⁰ 05	und	15
11	Bola de Vôlei	und	8
12	Bola de Basquete	und	4
13	Kit c/30 Bambolê de 60cm cores sortidas	und	1
14	Estaca de agilidade [treinamento com base de 1 ,60cm	und	10
15	Cinto de tração duplo de média intensidade	uns	10
16	Bandagem Elástica com 5mts tensão media	und	10
17	Extensor de Braço e Pernas T-28 Médio de comprimento ,1,2m	und	10
18	Kit c/3 Mini Band- Faixa elástica nível leve com 0,6mm de espessura	und	5
19	Kit de Apagador para Quadro Branco com duas Canetas Azul e Preta	kit	2
20	Camisa em poliéster na cor branca PP - 09 a 10 anos	und	16
21	Camisa em poliéster na cor branca P - 09 a 10 anos	und	16
22	Camisa em poliéster na branca M - 13 a 14 anos	und	16
23	Camisa em poliéster na cor branca G - 15 a 16 anos	und	16
24	Camisa gola polo cor branca P - 15 a 16 anos	und	8
25	Camisa gola polo na cor branca M - 15 a 16 anos	und	8
26	Camisa gola polo na cor branca G - 15 a 16 anos	und	6
27	Short na cor azul marinho - P - 09 a 10 anos	und	11
28	Short na cor azul marinho - M - 13 a 14 anos	und	11
29	Short na cor azul marinho - G - 15 a 16 anos	und	11
30	Meiões para futebol de campo infantil Algodão,Elastano,Poliamida - de 29 ao 36 cor amarelo	par	25
31	Meiões para futebol de campo infantil Algodão, Elastano,Poliamida - de 29 ao 36 cor azul	par	25
32	Meiões para futebol de campo juvenil Algodão, Elastano,Poliamida - de 29 ao 36 cor preto	par	50
33	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola: ÉVA. Sola: Policloreto de Vinila. Para campo sintético n ^o 34	par	20
34	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola: ÉVA. Sola: Policloreto de Vinila. Para campo sintético n ^o 35	par	37
35	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola: ÉVA. Sola: Policloreto de Vinila. Para campo sintético n ^o 36	par	42
36	Chuteira Society Trava quadrada Colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola:EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético n ^o 37	par	35



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

37	Chuteira Society Trava quadrada Colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola:EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético nº 38	par	27
38	Chuteira Society Trava quadrada Colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola:EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético nº 39	par	30
39	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola:EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético nº 40	par	22
40	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola:EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético nº 41	par	20
41	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola:EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético nº 42	par	13
42	Chuteira Society Trava quadrada colada e costurada, amarração: Cadarço em Poliéster, Cabedal: Sintético. Entressola:EVA. Sola: Policloreto de Vinila para campo sintético nº 43	par	2
43	Coletes Dupla Face Amarelo e Azul para os treinamentos das equipes de futebol em poliéster, é leve e tem secagem rápida, acessório de fácil ajuste para dividir os times e auxiliar na identificação de membros e jogadores nas sem elástico nas laterais - JUVENIL de 12 a 17	UND	30
44	Camisa Básica 100% algodão fio 30.1 cor Amarelo dourada _ tam pp	und	120
45	Camisa Básica 100% algodão fio 30.1 cor Amarelo dourada – Tam P	und	120
46	Camisa Básica 100% algodão fio 30.1 cor Amarelo dourada - Tam M	und	120
47	Camisa Básica 100% algodão fio 30.1 cor Amarelo dourada - Tam G	und	110
48	Tatame EVA copolímero etileno acetato de vinil com absorção de impacto, antiderrapante, impermeável e lavável com encaixe nos quatro lados, medindo 1,000mm x 1,000mm x 20mm dupla face na cor azul	und	20
49	Tatame EVA copolímero etileno acetato de vinil com absorção de impacto, antiderrapante, impermeável e lavável com encaixe nos quatro lados, medindo 1,000mm x 1,000mm x 20mm dupla face na cor amarelo	und	20
50	Tatame EVA copolímero etileno acetato de vinil com absorção de impacto, antiderrapante, impermeável e lavável com encaixe nos quatro lados, medindo 1,000mm x 1,000mm x 40mm dupla face nas cores vermelho e azul	und	38
51	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho M2	und	10
52	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho M3	und	15
53	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de grip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho AO	und	20
54	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho AI	uns	23
55	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho A2	uns	15
56	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Azul em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho A3	und	10
57	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Branca em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho M2	Und	40



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

58	Kimono Jiu jitsu Karatê cor Branca em tecido trançado extra leve de 400gr/m2 e calça de rip stop de 220gr/m2 sendo 80% algodão e 20% poliéster tamanho AI	und	30
59	Kimono Judô na cor Branco em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 e calça tamanho MI	und	5
60	Kimono Judô na cor Azul em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 e calça tamanho MI	und	5
61	Kimono Judô na cor Branco em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 calça tamanho M2	und	15
62	Kimono Judô na cor Azul em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 e calça tamanho M2	und	15
63	Kimono Judô na cor Branco em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 calça tamanho M3	und	25
64	Kimono Judô na cor Azul em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 e calça tamanho M3	und	25
65	Kimono Judô na cor Branco em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 calça tamanho M4	und	15
66	Kimono Judô na cor Azul em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 e calça tamanho M4	und	15
67	Kimono Judô na cor Branco em tecido Brim reforçado liso de 2600gr/m2 calça tamanho A!	und	10
68	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho PP	und	17
69	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho P	und	47
70	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho M	und	64
71	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho G	und	37
72	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho GG	und	15
73	Calça para Capoeira cor Branca, perna reta com costura barra dupla com passa fio tamanho 10 anos	und	11
74	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho PP	und	17
75	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho P	und	47
76	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho M	und	64
77	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho G	und	37
78	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho GG	und	15
79	Camisa com manga na cor Branca Malha Micro dry tamanho 10 anos	und	11

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atender a demanda desta contratação buscou-se as soluções disponíveis no mercado, a saber:

5.1.1. A solução para a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS/PMM, é a contratação especializada para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO** para um prazo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação real necessidade e vantagem para a Administração em sua continuidade, na forma do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto com objetivo de assegurar as atividades desenvolvidas no âmbito dos **Equipamentos Sociais**.

5.1.2. O presente procedimento para registro de preços justifica-se para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com objetivo de garantir segurança alimentar básica das famílias que se



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

encontram em vulnerabilidade social. Desta forma, os produtos ora licitados proporcionarão um atendimento de qualidade para os usuários dos serviços ofertados.

5.1.3. O registro de preço é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preço para aquisição acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para administração pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa do custo da contratação foi utilizada a apuração de menor preço, efetuada após pesquisa de preços promovida nos moldes do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021: R\$ 169.741,68 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

6.2. contratações similares feitas pela Administração Pública;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Após análise, entendemos que a solução que traz maior vantajosidade para a Administração Municipal é a Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO**, considerando os aspectos econômico e financeiro;

7.2 A Contratada vai executar a entrega dos produtos de forma UNICA e de acordo com a necessidade dos **Equipamentos Sociais**, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega;

7.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avançados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de /registro de Preço a ser estabelecida entre as partes;

7.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

7.5. Entregar os produtos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte;

7.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;

7.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

7.8. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada;

7.9. Fornecedor produtos provenientes de fabricação obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO exceto os produtos que necessariamente, não precise de tal licença;

7.10. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido;

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme preconiza o art. 117, da referida Lei;

7.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não haverá necessidade de parcelamento da contratação, devendo a prestação dos serviços ser executada de forma UNICA.

8.2 Objetivando o alcance de melhor resultados para a Administração Municipal, os serviços desta contratação serão adquiridos de forma parcelada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO** objetiva suprir a demanda dos **Equipamentos Sociais** com objetivo de garantir o bom atendimento aos autistas;

9.2 Por meio desta contratação de serviços, espera-se suprir a necessidade da Secretaria e seus Equipamentos Vinculados;

9.3 Diante disso, a Administração Municipal de Macapá pretende com esta contratação de serviços obter um valor condizente com a realidade de mercado, para que a prestação de serviços públicos seja mais efetiva para o atendimento das demandas da sociedade;

9.4 Entende-se que o modelo de contratação proposto é o que trará maior custo-benefício para a Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Em relação ao objeto da contratação não identificamos a necessidade de adequação ou providências, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito da Administração Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Em relação ao objeto da contratação não identificamos a existência de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Após análise minuciosa do(s) serviço(s), não foram identificados impactos ambientais que mereçam destaque e ações por parte da Administração Municipal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento da contratação, consideramos que a solução mais vantajosa para atender a demanda aqui exposta é contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO** por meio do Processo Licitatório.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Macapá/AP, 25 de novembro de 2024.

Elaborado por:

Viviane Ferreira Hage Zorthéa

Coordenadora de Planejamento e Gestão -
CPG/SEMAS
Decreto nº 2.456/2023-PMM

APROVADO POR

Mayla Kalime Matos Carvalho

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Decreto nº 974/2024 - PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.03.000.006/2024 – SEMAS/PM

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:				CNPJ. Nº		
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
MUNICÍPIO:				ESTADO:		FONE:
E-mail:						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----						
VALOR POR EXTENSO:						
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ - _____ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ PRAZO DE ENTREGA: _____ BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____ Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da licitação.				<p style="text-align: center;">_____ Carimbo e Assinatura</p>		
<p>I - Esta proposta comercial consiste na indicação de valor global referente ao objeto do certame, observados todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.</p> <p>II - O prazo de validade da presente proposta é de () a partir da data de sua apresentação.</p> <p>III - DECLARAMOS que: na elaboração da presente proposta:</p> <p>a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos na planilha de levantamento de eventos e cronograma físico-financeiro elaborados pela Administração;</p> <p>b) optamos pelo regime de encargos sociais (onerado/desonerado), nos termos do regime de tributação adotado pela empresa junto a Receita Federal (cf. comprovação anexa);</p> <p>c) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamentos para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e, todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.</p>						

Macapá/AP ____ de _____ 2025.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.03.000.006/2024 – SEMAS/PM

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

EMPRESA:
CNPJ Nº ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

Declaramos para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs. Utilizar papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.03.000.006/2026 – SEMAS/PMM

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA:
CNPJ Nº ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

Declaramos para os devidos fins que a empresa ao norte qualificada, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta.

Assim sendo, a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021,

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs. Utilizar papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.03.000.006/2024 – SEMAS/PMM

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

EMPRESA:
CNPJ Nº ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

(____ Razão Social da Empresa____), estabelecida na (____ endereço completo____), inscrita no CNPJ. Sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade assina a presente.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs. Utilizar papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.03.000.006/2024 – SEMAS/PMM

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

EMPRESA:
CNPJ Nº ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

Declaramos para os devidos fins que a empresa ao norte qualificada, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs. Utilizar papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.03.000.006/2024 – SEMAS/PMM

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

EMPRESA:
CNPJ Nº ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

Declaramos para os devidos fins que a empresa ao norte qualificada, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs. Utilizar papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.03.000.006/2024 – SEMAS/PMM

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EMPRESA:
CNPJ Nº ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

_____ (**Razão Social da Empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs. Utilizar papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.03.000.006/2024 – SEMAS/PM

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EMPRESA:
CNPJ Nº ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

(_____) Representante legal da empresa_____), como representante devidamente constituído da empresa:(____) empresa licitante_____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs. Utilizar papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.03.000.006/2024 – SEMAS/PMM

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

EMPRESA:
CNPJ Nº ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

(_____ nome da empresa _____) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs. Utilizar papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.03.000.006/2024 – SEMAS/PMM

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO COTA APRENDIZAGEM – Art. 429 CLT - 13/09/2018.

EMPRESA:
CNPJ Nº ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

A empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

() SIM () NÃO

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs. Utilizar papel timbrado da empresa.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.03.000.006/2024 – SEMAS/PMM**

**ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Aquisições

(Processo Administrativo nºXXXXXXXX/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXXXXXXXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA por
intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS/PMM) E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS/PMM), com sede no (a) Avenida Mendonça Furtado nº 313, Centro, CEP. 68.900-060, na cidade de Macapá – Ap, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.995.766/0001-77, neste ato representado pelo Secretária Srª. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXX, nomeado(a) pela Decreto nº 974, de 03 de abril de 2024, publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição XX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida no Termo de Referência, deve-se estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice SELIC (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação na contratação direta**;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual*

10.3. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.4. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.4.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.4.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.4.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.5. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 10.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.7.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.8. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.11. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.12. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1.** *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-